



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 005/2023

A Sua Excelência, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para alienar veículos e materiais inservíveis do poder executivo municipal e nomeação da comissão especial de organização e avaliação de alienação de bens móveis.”**

O presente Projeto de Lei visa a autorização para realização de leilão público de bens municipais inservíveis ou em desuso pela a Administração Pública Municipal.

O procedimento administrativo para realização de leilão público, em consonância com a Lei n.º 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), deve ser precedida de autorização legislativa:

“(…) Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente (...)”

Nos termos estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/2016/CGM/Contabilidade, Instrução Normativa n.º 003/2016/CGM/Contabilidade e Instrução Normativa n.º 004/2016/CGM/Contabilidade, são passíveis de alienação os bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis:

- a) **Material inservível** – É o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado;
- b) **Material antieconômico** – É o que possui manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- c) **Material irrecuperável** – Material com defeito e que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Cabe elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei n.º 8.666/93, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

Assim, os bens arrolados no Anexo I, foram considerados inservíveis, antieconômico ou irrecuperável pela Comissão Especial ou em desuso pela administração, logo, é cabível a realização de leilão público para sua alienação. Salientamos que o leilão será realizado por leiloeiro oficial a ser contratado, na forma da lei.

Ademais, os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: Os recursos arrecadados no Leilão serão destinados exclusivamente para a aquisição de novos veículos, peças, pneus e serviços para a manutenção da frota de veículos do município, assim também como a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para equipar as secretarias municipais.

Importante esclarecer, que o armazenamento adequado de tais bens inservíveis gera custo ao Município, seja com locação de aluguel de prédio, com pagamento de contas de água, luz, salários de servidores para vigilância dos bens, gerando assim maiores prejuízos ao erário público.

Por fim, agradecemos o empenho dos membros dessa Casa Legislativa no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o regime de urgência especial, na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei para o Município de São José do Divino-PI.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 10 dias de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2023.02.10 11:45:22 -05'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROJETO DE LEI Nº 005/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar veículos, sucatas e outros bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão para alienar veículos, sucatas e outros bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

Parágrafo único. O leilão público de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º - A lista com a comissão de acompanhamento do Leilão segue em documento anexo.
(Anexo I)

Art. 3º - A lista com a relação e avaliação de bens que irão a Leilão segue em documento anexo.
(Anexo II)

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento desta Lei, atendendo a legislação vigente.

Art. 5º - Os recursos arrecadados no leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e serviram para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: Os recursos arrecadados no leilão serão destinados exclusivamente para a aquisição de novos veículos, peças, pneus e serviços para a manutenção da frota de veículos do município, assim também como a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para equipar as secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Art. 6º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino – PI, aos 10 dias de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br,
c=BR
Dados: 2023.02.10 11:46:02 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a autorização para alienar veículos e materiais inservíveis do poder executivo municipal e nomeação da comissão especial de organização e avaliação de alienação de bens móveis.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Orgânicas e Legais, faz saber que sanciona o seguinte DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, autorizado a alienar Veículos e Bens Inservíveis para o serviço público na modalidade Leilão Público, pelo melhor preço ofertado.

Art. 2º - Fica nomeado os servidores públicos municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Organização e Avaliação de alienação de bens moveis, pertencentes ao município de São José do Divino-PI:

1. **Francisco Marcelo de Carvalho Sousa** - CPF n.º 754.409.703-04.

(Secretaria Municipal de Educação)

2. **Francisca das Chagas Nunes de Carvalho** - CPF n.º 776.417.793-87.

(Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças)

3. **Mauro Fontenele de Sampaio** - CPF n.º 009.942.173-90.

(Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças)

Art. 3º - Os valores apurados com a venda dos veículos e bens leiloados serão revertidos para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI.

Art. 4º- Os recursos arrecadados no Leilão serão destinados exclusivamente para a aquisição de novos veículos, peças, pneus e serviços para a manutenção da frota de veículos do município, assim também como a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para equipar as secretarias municipais.

Art. 5º- Será contratado um Leiloeiro Oficial do Estado para a realização do Leilão e avaliação dos bens.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 02 de setembro de 2022.

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO II - RELAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS

ITEM	01
VEÍCULO, MARCA E TIPO	FIAT/FIORINO IE
PLACA	LVU-6682
CHASSI	9BD25542568776072
RENAVAM	884260950
ANO	2006/2006
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	BRANCA
AVALIAÇÃO	R\$ 2.000,00
OBSERVAÇÃO	

ITEM	02
VEÍCULO, MARCA E TIPO	FIAT/UNO
PLACA	NIH-2212
CHASSI	9BD15844AA6431225
RENAVAM	198831307
ANO	2010
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOL
COR	BRANCA
AVALIAÇÃO	R\$ 8.000,00
OBSERVAÇÃO	

ITEM	03
VEÍCULO, MARCA E TIPO	IVECO/CITYCLASS 70C17
PLACA	OUE-2218
CHASSI	93ZL68C01D8446626
RENAVAM	508733057
ANO	2012/2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
AVALIAÇÃO	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO III – ASSINATURA DO LEILOEIRO



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
GABINETE DO PREFEITO**

Item	04
Material	1 cofre, 9 monitores, 2 tv, 1 som, 2 geladeiras, 13 estabilizadores,
Avaliação	R\$ 800,00

VALOR TOTAL AVALIADO: R\$ 30.800,00

Os valores acima avaliados serão utilizados como base para confecção de Edital, sendo que servem apenas como estimativas de preços iniciais para utilização em Leilão.

São José do Divino PI, __ de ____ de 20__.

**Total de itens avaliados: 04
Valor total avaliado: R\$ 30.800,00**

Sergio Roberto Nogueira Lima
Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí
JUCEPI nº 20/21

Presidente da Comissão de Leilão
De São José do Divino.